



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 81, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vide [Portaria CMPF nº 4 de 22 de janeiro de 2020](#)

Instauração de Correição Extraordinária.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), art. 65, II, e pelo art. 3º, III, V e 14, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal ([Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Correição Extraordinária Temática nos ofícios vinculados às Forças-Tarefas instaladas no âmbito do Ministério Público Federal, para apurar a regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade dos Membros do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236, da [LC 75/93](#)), o uso e necessidade de recursos e estruturas administrativas, bem como levantar as dificuldades e necessidades das Forças-Tarefas, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º Designar os Procuradores Regionais da República RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO, e JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a respectiva Comissão e cumprirem os encargos desta designação

Art. 3º O trabalho da Comissão se iniciará na data de publicação desta Portaria, e findará em 60 dias.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Este texto não substitui o publicado no DOU, Brasília, DF, 26 nov. 2019. Seção 2, p. 55.
Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 nov. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 3.